



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2018

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO/MENOR PREÇO TOTAL

A Câmara Municipal de Alvorada torna público que no dia **29 de agosto de 2018, às 15 horas**, estará recebendo e procedendo à abertura dos envelopes dos documentos de habilitação (previstos no **item 6**) e das propostas das empresas interessadas em participar da presente licitação na modalidade **Pregão Presencial**, Tipo **Menor Preço**, com o objetivo de contratar empresa especializada para locação, manutenção, implantação e treinamento de programas de computador (sistemas), bem como instalação, conversão, testes, customização, acompanhamento permanente que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares, atendimento e suporte técnico para a Câmara Municipal de Alvorada, conforme as especificações constantes no ANEXO I deste Edital.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006, bem como, supletivamente, pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e ao disposto neste edital e anexos.

Dos servidores legitimados a participar de licitações pela Portaria nº. 0072018 estão designados ao presente certame Rodrigo Roxo de Oliveira, na qualidade de Pregoeiro, Luana Fagundes e Neemias Costa Ramos na qualidade de membros da Equipe de Apoio.

O Edital e as especificações estarão à disposição das empresas interessadas para solicitação através do email da Câmara Municipal de Alvorada – Setor de compras. licita@camara-alvorada.rs.gov.br ou pelo telefone 3483-9430 com Rodrigo Roxo.

1. DO OBJETO E DA VISTORIA

1.1. O presente edital tem por objeto a locação, manutenção, implantação e treinamento de programas de computador (sistemas), bem como instalação, conversão, testes, customização, acompanhamento permanente que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares, atendimento e suporte técnico para a Câmara Municipal de Alvorada, conforme as especificações constantes no ANEXO I.

1.2. A contratação dos sistemas será realizada conforme a disponibilização financeira/orçamentária da Câmara, podendo alguns sistemas não ter efetivada sua locação pelo Poder Legislativo.

1.3. Os sistemas deverão atender à Lei de Responsabilidade Fiscal e estar de acordo com as orientações técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

1.4. O sistema deverá operar utilizando banco de Dados do tipo relacional com linguagem SQL, de livre distribuição, sendo dotado de informações únicas e ampla integração, sem duplicidade de dados ou processos. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados deverá ser único para atendimento a todas as áreas e sua base de dados deverá ser acessada ao mesmo tempo tanto nas funções operadas na rede Windows e/ou Linux, como nas funções acessadas via Internet.

1.5. **As empresas interessadas em participar do certame deverão comparecer à Câmara Municipal de Alvorada no dia 06 de agosto às 15 horas para a realização da vistoria técnica** no local onde serão executados os serviços, acompanhados de representante desta Casa, a fim de conhecer as necessidades, suas peculiaridades e a realidade das instalações para elaboração da PROPOSTA de acordo com a descrição constante no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

1.6. Na ocasião da vistoria, será fornecido **atestado**, expedido pelo representante da Câmara que tem caráter indispensável à participação nesta licitação. Não cabendo qualquer alegação futura referente ao desconhecimento de dificuldades para o cumprimento de suas obrigações. Esse documento deverá ser anexado no **Envelope 2 – Documentação**, junto aos demais documentos exigidos.

2 - Esta LICITAÇÃO, cujo objeto será realizado sob o tipo PREÇO UNITÁRIO, julgamento pelo menor preço total é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterada pela Lei nº 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99.

Este serviço sairá na conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores –

3.3.3.9.0.39 - Outros Serv. Pess. Jurídica

3.3.3.90.39.57 – Processamento de Dados

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO- CADASTRO

2.1. Poderão participar as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto deste certame e que atendam as exigências deste edital.

2.2. É vedada a participação nesta licitação de:

- consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
- empresas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara;
- empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- empresas que tenham, como sócio gerente ou administrador, servidor da Câmara;
- empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução;
- empresas que possuam em seu quadro pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, à partir dos quatorze anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. No local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, será dado início ao credenciamento dos representantes das empresas para que possam praticar os atos inerentes ao certame e serão recebidas as declarações de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do edital (Anexo III) e de, quando for o caso, que se enquadra na Lei Complementar 123/2006 (Anexo IV) juntamente com a certidão emitida pela Junta Comercial conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, além de serem recebidos os envelopes nº1 (Proposta) e nº2 (Documentação).

3.1.1. Não será aceita a participação de licitante que se apresentar depois de encerrada a fase do credenciamento.

3.2. Se não houver tempo suficiente para a realização completa da fase externa deste certame em uma única sessão pública, ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dos trabalhos dar-se-á em sessão que será oportunamente convocada.

3.3. Caso entenda necessário para análise de algum documento ou para que se efetue alguma diligência, o Pregoeiro poderá suspender a sessão. Os envelopes ainda não abertos serão rubricados no fecho e permanecerão sob a guarda do Pregoeiro até a nova sessão oportunamente designada.

3.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente nos envelopes da proposta e da documentação, caso em que a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida, ressalvada a situação específica do item 9.6 deste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados se manifestar, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, bem como participar de todos os atos concernentes ao certame, sendo que, caso não seja efetuado, não se permitirá tais poderes.

4.2. Para se credenciar, o representante da empresa deverá se apresentar ao Pregoeiro conforme abaixo:

4.2.1. Se a empresa se fizer representada por sócio, este deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou ainda, nos casos de sociedades por ações, o documento que comprove a eleição dos administradores, devidamente registrado na Junta Comercial no qual esteja expresso os seus poderes para exercer direitos e contrair obrigações.

4.2.2. Tratando-se de procurador, deverá este se apresentar com procuração por instrumento público ou particular ou com a carta de credenciamento do Anexo II, onde conste poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir deles e praticar todos os atos concernentes ao certame, acompanhada de documento, dentre os citados no item 4.2.1, que comprove os poderes do mandante para tal.

4.2.3. Os representantes das empresas deverão apresentar-se portando documento oficial com foto.

4.3. Será permitido o credenciamento de apenas um representante por empresa.

4.4. Juntamente com o credenciamento, o representante da empresa deverá entregar ao Pregoeiro a declaração dando ciência de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), de que, se for o caso, se enquadra na situação de microempresa e empresa de pequeno porte (Anexo IV) juntamente com a certidão emitida pela Junta Comercial

conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007 e entregar ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

4.5. Na hipótese de não comparecimento de representante legal ou procurador, a declaração de cumprimento dos requisitos do edital (Anexo III) exigida no item acima deverá estar inserida no Envelope nº 1 – Proposta Comercial.

5. DOS ENVELOPES

5.1. No começo da sessão os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro, além dos documentos para o credenciamento tratados no capítulo anterior e da declaração de que cumpre com os requisitos do edital (Anexo III), os envelopes nº1 (Proposta) e nº2 (Documentação).

5.2. A proposta e a documentação devem estar em envelopes separados, fechados e contendo, em sua parte externa frontal, identificação assim sugerida:

<p>À Câmara Municipal de Alvorada/RS Pregão Presencial nº 02/2018 Envelope nº1: Proposta Proponente (nome da empresa) CNPJ:</p>
--

<p>À Câmara Municipal de Alvorada/RS Pregão Presencial nº 02/2018 Envelope nº2: Documentação Proponente (nome da empresa) CNPJ:</p>
--

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta comercial constante do Envelope nº 1 deverá ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou ressalvas, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e apresentada da seguinte forma:

- 1) valor da locação mensal de cada sistema licitado;
- 2) valor da instalação de cada sistema licitado;
- 3) valor do treinamento para cada sistema licitado;
- 4) Preço total, compreendido da seguinte fórmula:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

(Preço Total = Valor Total da Locação mensal de todos os sistemas x 12 + Valor da Instalação de todos os sistemas + Valor do Treinamento)

- 5) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 6) Prazo de início da implantação, não superior a 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da Ordem de Início;
- 7) Prazo máximo para a implantação, não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato, contendo a conversão total dos dados;
- 8) Que a proposta inclui assessoria técnica permanente na sede da Câmara, com técnico capacitado nos sistemas contratados, previamente agendado e respeitando seu horário de funcionamento, com carga horária de no mínimo 18 (dezoito) horas mensais. As horas não utilizadas pela Câmara ficarão em um Banco de Horas para necessidades futuras.

- 6.2.O preço total deve ser construído mediante o somatório dos preços unitários propostos nas quantidades estimadas.
- 6.3.Os valores devem ser expressos em moeda corrente nacional, limitada a expressão em centavos a duas casas decimais, devendo o valor total ser grafado em algarismos e por extenso. Havendo discrepância entre os valores apresentados, será considerado para efeito de julgamento o que estiver grafado por extenso.
- 6.4. Nos preços propostos estão incluídas as despesas com materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, os serviços auxiliares à execução dos serviços, todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, serviços de terceiros e outros ônus que recaiam sobre os serviços contratados, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do MUNICÍPIO/CÂMARA.
- 6.5. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor global nas propostas, prevalecerá o primeiro, sendo que será considerada para fins de julgamento a soma dos valores unitários.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O critério de julgamento das propostas será pelo menor preço global **total**, sendo este a soma dos valores unitários dos serviços (locação mensal x 12 + implantação + treinamento).
- 7.2. O Pregoeiro receberá as propostas e comparando-as com o preço máximo desclassificará de plano as que estiverem acima deste. Dentre as restantes, serão levadas para a fase de lances as propostas que estiverem com seu preço até 10% acima da menor proposta apresentada, ou aplica-se art 4º, parágrafo único do Decreto 3.555/00, que trata claramente da norma disciplinadora e a ampliação da disputa entre os interessados e do interesse público.
- 7.2.1. Caso não haja no mínimo 3 propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3, ou aplica-se art 4º, parágrafo único do Decreto 3.555/00, que trata claramente da norma disciplinadora e a ampliação da disputa entre os interessados e do interesse público. Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.
- 7.3. Somente será admitida a cotação da quantidade total de serviços e postos de trabalho deste certame.
- 7.4. Iniciada a sessão pública do pregão não caberá desistência da proposta.
- 7.5. Depois de classificadas as propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva e decrescente.
- 7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, à partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.7. É vedada a apresentação de lance verbal com vistas ao empate.
- 7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.9. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, as três primeiras colocadas terão o prazo de 1 dia útil para enviar a planilha de custos devidamente recomposta com sua oferta na etapa de lances.
- 7.9.1. A planilha poderá ser enviada por fac-símile ou *e-mail*.
- 7.9.2. O não encaminhamento da planilha recomposta implicará na desclassificação da licitante.
- 7.9.3. Para a continuidade dos trabalhos o Pregoeiro marcará nova reunião, convocando os licitantes.
- 7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para a verificação de suas condições habilitatórias.
- 7.11. Caso não haja a realização da sessão de lances, o Pregoeiro verificará a conformidade da proposta escrita de menor preço com o preço máximo estipulado no edital e, caso compatível, poderá negociar a redução do preço e procederá a verificação do disposto no item 9 deste edital.
- 7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o licitante que a propôs declarado vencedor do certame.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Encerrada a etapa de lances, caso a vencedora não seja uma licitante enquadrada na lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro verificará se alguma microempresa ou empresa de pequeno porte ofertou preço não superior a 5% do menor preço apurado na etapa de lances.
- 8.2. Se houver preço não superior a 5% do menor preço, ofertado por empresa de pequeno porte ou microempresa que estiver mais bem classificada, esta poderá apresentar proposta inferior àquela classificada em primeiro lugar no prazo de 5 minutos, à contar da convocação do Pregoeiro, passando à condição de primeira colocada.
- 8.3. A não apresentação da proposta indicada acima implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar 123/2006, sendo convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem nas mesmas condições, respeitada a ordem de classificação, a também renovar sua proposta.
- 8.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o referido direito, o objeto será adjudicado à empresa originalmente classificada em primeiro lugar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope 'Documentação' (envelope nº 2) da empresa vencedora da etapa de lances, para a verificação das condições de habilitação elencadas no subitem 9.4.

9.2. Será inabilitada a empresa que não apresentar sua documentação em situação regular ou fora do prazo de vigência, ressalvado o disposto no item 9.6.

9.3. Em caso de inabilitação da empresa mais bem classificada, proceder-se-á à análise das condições de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre uma empresa em condições de ser habilitada.

9.4. Para a habilitação das empresas, inclusive se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão exigidos os seguintes documentos, entregues no Envelope nº2:

9.4.1. Para a **habilitação jurídica** a empresa deverá apresentar:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e atualizado na forma da lei (original e todas as alterações posteriores ou consolidação), com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.

b) Indicação do nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, do número do CPF e RG e do cargo que exerce na empresa da pessoa que tem poderes expressos para a assinatura do contrato (esta informação serve para agilizar o processo de formalização do instrumento contratual, a falta de sua apresentação não acarreta a inabilitação, podendo o documento ser apresentado quando solicitado pela Administração para a assinatura do contrato).

9.4.2. Para a comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** a empresa deverá apresentar:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal.

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários).

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

e) Balanço patrimonial relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF).

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos – CND expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do Art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

9.4.3. Para a qualificação **econômico-financeira** a empresa deverá apresentar:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 30 dias antes da sessão deste pregão.

b) Balanço patrimonial registrado e demonstrações contábeis do último exercício social (ano de 2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa (obtenha índices superiores a 1,0 com a aplicação da fórmula descrita na alínea abaixo, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta).

b.1. Para que se saiba o índice supramencionado, aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$LG \text{ (Liquidez Geral)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG \text{ (Solvência Geral)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC \text{ (Liquidez Corrente)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.2. O índice deverá ser demonstrado pela licitante, por meio de memória de cálculo.

9.4.4. A empresa deverá apresentar uma **declaração**, firmada por seu representante legal, de que não foi declarada inidônea por nenhum órgão ou entidade dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário de qualquer dos entes federativos, de que a empresa assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e pela veracidade de todas as informações apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias, de que a empresa tem ciência da obrigação de comunicar a superveniência de fato impeditivo à habilitação e de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo VII deste edital.

9.4.5. Para a **qualificação técnica** será exigido um atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgãos ou entidade da Administração Pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa executou serviços compatíveis em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação (Modelo Anexo VIII).

9.5. Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.

9.6. Caso a empresa declarada vencedora seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte e esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ela o prazo de 2 dias úteis, a contar da data da declaração de que ela é vencedora do certame, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa.

9.6.1. A não inserção da certidão positiva no Envelope nº 2 impede a concessão do benefício acima referido.

9.6.2. O benefício deste item 9.6 se aplica apenas aos casos de irregularidade fiscal, não se aplicando quando a irregularidade trabalhista for verificada.

9.6.3. Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Alvorada, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.

9.7. Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

9.8. Verificado que a empresa atende os requisitos do edital, será ela declarada vencedora do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarada a empresa como vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O conteúdo do recurso interposto por escrito no prazo acima deve ser compatível com o que foi suscitado na sessão e registrado em ata, sob pena de não conhecimento.

10.1.2. O recurso escrito e as contrarrazões devem ser encaminhados ao protocolo desta Casa tempestivamente, ou seja, dentro do prazo

10.1.3. O recurso pode ser enviado via e-mail, desde que os originais sejam protocolizados em até três dias após o envio do e-mail.

10.2. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão conhecidos.

10.3. Recebido o recurso escrito o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar, com as devidas informações, para a análise do Presidente desta Câmara Municipal que decidirá em 5 dias úteis.

10.3.1. O Presidente desta Casa decidirá a questão e, constatada a regularidade dos atos, adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o certame.

10.3.2. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão apenas com o que foi suscitado na sessão, abrindo possibilidade de novo recurso que deve seguir o rito deste capítulo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo.

10.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame na própria sessão importará na preclusão da possibilidade de recorrer.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. O Pregoeiro somente adjudicará o objeto à empresa declarada vencedora se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.

11.1.1. Havendo interposição de recurso, obedecido o disposto no item 10, cabe ao Presidente da Câmara a adjudicação e homologação da licitação.

11.2. Adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, seguir-se-á à homologação deste certame, por parte do Presidente desta Casa.

11.3. O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 dias, após a homologação do certame, devendo as empresas retirá-los até 5 dias após aquele prazo, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.4. Antes da assinatura do contrato serão consultados o Cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

11.5. O prazo para a assinatura do contrato será de 5 dias após a homologação do certame.

11.6. Após a assinatura do contrato será emitida nota de empenho, com o valor referente ao exercício de 2014.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.2. De conformidade com o Art. 86 da Lei 8666/1993, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% sobre o valor contratado, por dia de atraso, em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na referida lei.

12.3. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista deste edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Alvorada por período até cinco anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. As sanções previstas nas alíneas a e c do item 12.3 acima poderão ser aplicadas simultaneamente com a da alínea b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

12.5. A rescisão contratual fundada nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de valor equivalente a três vezes o valor da fatura mensal, à época da rescisão.

12.6 A CONTRATADA ficará sujeita ainda às seguintes multas:

a) de cinco por cento por dia de atraso, quando do não atendimento dos prazos previstos no contrato ou no edital de licitação, calculado sobre a fatura do mês em que se verificar a ocorrência;

b) de dez por cento para cada ocorrência de descumprimento contratual não relacionado com prazo, calculado sobre o valor da fatura mensal.

12.7. As multas mencionadas no contrato ficarão limitadas a cem por cento do valor da fatura mensal.

12.8. A aplicação de multas e eventuais danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE será objeto de notificação e seu valor será deduzido dos pagamentos que esta vier a fazer à CONTRATADA.

12.9. A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

12.10. As multas previstas anteriormente não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

12.11. Os motivos de caso fortuito ou de força maior, definidos pela Legislação Civil, deverão ser notificados e comprovados à CONTRATANTE, no prazo de cinco dias úteis de sua ocorrência e, em sendo aceitos, não serão considerados os dias de atraso para efeito da aplicação das multas anteriormente referidas.

12.12. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do valor que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros de mora de 1% ao mês.

12.13. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Mural da Câmara (exceto nos casos de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Câmara Municipal de Alvorada poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. A Câmara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2. Poderão ser encaminhados pedidos de esclarecimentos ao Pregoeiro no endereço citado no preâmbulo e rodapé deste edital, desde que até 2 dias úteis antes da abertura dos envelopes e por escrito.

13.3. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências.

13.4. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

13.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.6. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.8. O resultado desta licitação será publicado no sítio eletrônico e no Quadro de Editais desta Casa.

13.9. Todos os sistemas serão contratados, mas somente serão efetivamente implantados aqueles constantes na Ordem de Início dos Serviços emitida após a assinatura do contrato. Os pagamentos serão feitos somente para aqueles sistemas implantados. Ficando a critério da Câmara sua implantação, conforme a necessidade do Contratante.

14. DOS ANEXOS

14.1. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo III: Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do edital

Anexo IV: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V: Atestado de vistoria

Anexo VI: Modelo de atestado de capacidade técnica

Anexo VII: Minuta de Contrato.

Câmara Municipal de Alvorada, em 16 de agosto de 2018.

Vereador Arlindo Luiz Slayfer
Câmara Municipal de Alvorada
Presidente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

Pregão Presencial nº 02/2018
Anexo I

Termo de Referência

1. DO OBJETO - DETALHAMENTO DO SISTEMA POR ÁREA A SER INFORMATIZADA

1.1 - Integrações Mínimas dos Sistemas:

a) Integração da Folha de Pagamentos com a Contabilidade Pública:

O processo de integração da Folha de Pagamentos com a Contabilidade Pública deverá consistir na geração, por meio magnético, de todos os empenhos referentes ao processo da Folha de Pagamentos (empenhos orçamentários, empenhos de obrigações patronais, escrituração das retenções orçamentárias e extra orçamentárias na contabilidade e emissão dos documentos extra orçamentários, para posterior pagamento). Após sua implantação, o processamento da Integração (contabilização da Folha de Pagamentos) deverá ocorrer de forma totalmente automatizada, sem qualquer necessidade de adaptações ou conversões.

b) Integração de Compras e Licitações com a Contabilidade Pública:

O processo de integração de Compras, Licitações e Contratos com a Contabilidade Pública deverá permitir a consulta às dotações orçamentárias pelos Setores de Compras e Licitações, a reserva de dotações para os processos licitatórios, e a geração automática do empenho na Contabilidade quando da efetivação do processo de Compra/Licitação.

C) Integração do Patrimônio Público com a Contabilidade Pública:

O sistema deverá integrar o patrimônio com a contabilidade permitindo a consulta e emissão de relatórios parciais e gerais com os valores e movimentações atualizados.

1.2 - Funcionalidades Técnicas Indispensáveis aos Sistemas:

Acesso a todas as funcionalidades do sistema, através de usuário e senha individual. Após o *login* no módulo do sistema, o usuário deverá estar apto a acessar qualquer função do sistema licitado, que lhe tenha sido autorizada pelo administrador do sistema;

- a) Possibilidade de configuração de acessos ao sistema por usuário, com estabelecimento de autorização ou restrição de leitura, gravação e exclusão em todas as suas rotinas e funções;
- b) O sistema deverá prover controle de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas individuais por usuário. Além disso, deverá permitir que se verifique qual usuário executou determinada movimentação, através de histórico de acessos;
- c) O sistema deverá obedecer a um único padrão de navegação, help, tabelas, consultas, formulários, relatórios, tudo em ambiente proveniente do Windows;
- d) A linguagem de programação deverá ser a mesma para todo o sistema. Não será aceito sistema que não possua o mesmo padrão de apresentação e funções ou partes de desenvolvedores diversos;
- e) Geração de empenhos da folha de pagamentos automaticamente na contabilidade, sem qualquer processo de digitação de informações;
- f) O sistema deverá possuir registro de transações próprio (rotina de LOG), mostrando usuário, data, hora e dados acessados ou alterados. Não se considera a possibilidade de o Sistema Gerenciador de Banco de Dados ser responsável por este controle;
- g) As tabelas do sistema deverão permitir sua visualização no momento do acesso ao campo a que se referem, bem como permitir a pesquisa rápida de seu conteúdo;
- h) As integrações previstas neste item 1.1 deste Anexo deverão ser efetivadas em até 90 (noventa) dias após a implantação do sistema.

1.3 – Detalhamento de cada sistema:

1 – SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO / GESTÃO DE PESSOAL:

TREINAMENTO = MÍNIMO DE 40 HORAS

O Sistema deverá informatizar de maneira dinâmica todos os processos de administração de pessoal, atendendo aos requisitos exigidos e adaptando-se às constantes alterações da Legislação Trabalhista.

O mesmo deverá atender a previsão legal do Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, disponibilizando aos usuários habilitados os acessos, consultas, inclusões, alterações, unificando a prestação das informações referente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas. Deverá atender a finalidade de padronização das transcrições, validações, armazenamento e distribuição, constituindo ambiente nacional composto por: escrituração digital, contendo informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas; aplicação para preenchimento, geração, transmissão, recepção, validação e distribuição da escrituração; repositório nacional contendo o armazenamento da escrituração.

O Sistema deverá permitir e garantir toda a gestão integral das informações aos seus usuários.

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- Permitir o cadastramento dos dados da pessoa sem vínculo com a folha de pagamento, permitindo a empresa manter um cadastro único para todos os módulos do sistema;
- Permitir a visualização e parametrização da foto do empregado;
- Permitir o cadastramento de várias matrículas para uma mesma pessoa, e vários contratos para a mesma matrícula;
- Permitir o cadastramento de pensionistas e do beneficiário de pensão judicial;
- Permitir o cadastramento do vínculo empregatício;
- Permitir o cadastramento de dependentes, possibilitando o vínculo de verbas com gerenciamento do limite de idade por verba;
- Permitir o cadastramento de eventos funcionais em nível de pessoa ou empregado;
- Permitir o cadastramento de logradouros, facilitando o cadastramento de endereço dos empregados, agência bancária, filiais, etc.;
- Permitir o cadastramento de bancos de acordo com o Código da FEBRABAN;
- Disponibiliza a ficha de registro informatizada, conforme a portaria do MTb nº 1.121/95;
- Conter o histórico das alterações dos principais dados do empregado, como: aumentos de salário, alterações de cargos, períodos de férias, contribuição sindical e beneficiários;
- Permitir um amplo cadastramento da estrutura organizacional da empresa, conforme locais de trabalho, possibilitando a criação de múltiplos organogramas;
- Permitir o cadastramento de entidade externa;
- Permitir o cadastramento da escala de trabalho dos empregados de acordo com o horário;
- Permitir o cadastramento de feriados através da visualização de calendário anual;
- Permitir consultar os empregados através de filtro por matrícula, por ordem alfabética e lotação, cargo e vínculo empregatício;
- Administrar de forma ampla os cargos e salários existentes na empresa, permitindo o cadastramento de vários planos, padrões e faixas salariais;
- Permitir a distribuição dos cargos entre os locais de trabalho da empresa, administrando as vagas abertas, excedentes e ocupadas;
- Permitir os reajustes salariais por faixa salarial ou por padrões salariais;
- Permitir a criação de comissões diversas (CIPA, Licitações, outras)
- Possibilitar a previsão de pagamento de gratificações aos servidores nomeados em comissão;
- Parametrização dos motivos de desligamento, conforme o cálculo da rescisão;
- Discriminação das verbas que fazem base para o cálculo do salário na rescisão;
- Cálculo da rescisão por departamento ou por determinado grupo de matrículas;
- Permitir o cadastramento e parametrização das férias por tipo, possibilitando várias formas de cálculo de férias;
- Parametrização da forma de cálculo das médias para férias e 13º salário no cálculo de rescisão;
- Cálculo de férias normais, individuais ou por tempo determinado grupo de empregados;
- Cálculo de férias individuais ou por determinado grupo de empregados;
- Permitir a programação de férias individuais ou por níveis de lotação;
- Permitir o lançamento de verbas para desconto nas férias;
- Emitir planilhas para programação de férias;
- Permitir a alteração de períodos de férias, bem como as exclusões dos períodos de férias gozados;
- Emitir demonstrativo de férias contendo os períodos de férias gozadas e em aberto;
- Emitir o extrato das médias que fizeram base para o cálculo das férias;
- Permitir o cadastramento dos dados da empresa de transporte e as linhas de itinerário;
- Permitir o cadastramento dos usuários do vale transporte, bem como as empresas e linhas utilizadas pelo mesmo;
- Permitir o cálculo do vale transporte por períodos;
- Permitir o acerto da quantidade de dias de vale transporte calculados pelo sistema;
- Integração do movimento /vale transporte com a folha de pagamento;
- Emitir a posição financeira dos valores do vale transporte;
- O Sistema terá que automaticamente, apurar as horas mensais (diurnas, noturnas e excedentes contratuais) dos empregados conforme calendário;
- O Sistema terá que disponibilizar um calendário mensal para que seja feita a escala de acordo com os dias trabalhados do empregado;
- Permitir tratamento de saldos negativos e arredondamento de salários compensáveis no mês;
- Permitir o cadastramento de fórmula de cálculo, onde a mesma será definida pelo usuário se adequando a forma de cálculo da empresa. No cadastramento da fórmula poderão ser usadas verbas, constantes, faixas de comparação e faixas de tempo, que servirão para compor a fórmula;
- Permitir a parametrização dos afastamentos com as implicações para pagamento de 13º salário, férias e provisões;
- Permitir o controle de frequências, parametrizando os tipos de ausências e a ação do cálculo do módulo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

- Permitir histórico dos afastamentos dos empregados para contagem do tempo de serviço;
- Parametrização do cálculo de pensão alimentícia, de acordo com as formas de cálculos existentes na empresa;
- Permitir consulta da ficha financeira por verba ou anual por qualquer período;
- Permitir a movimentação de troca de horário através da escala;
- Permitir a inclusão coletiva de verbas;
- Permitir o lançamento e controle de desconto de empréstimo;
- Permitir o lançamento do movimento da função que será utilizada quando o empregado exercer uma função diferente do seu cargo durante um período determinado ou indefinido;
- Permitir o controle de cedência de pessoal entre lotações ou entidades;
- Permitir o lançamento das faltas (em dias e horas) e tempo de serviço, nas ausências cadastradas;
- Possibilitar o cadastro das Funções Gratificadas
- Possibilitar a nomeação dos funcionários efetivos
- Possibilitar o cálculo automático
- Permitir o lançamento das verbas fixas e variáveis;
- Permitir o lançamento dos movimentos por matrícula ou verba;
- Reajustar as verbas automático com base em qualquer percentual;
- Permitir o processamento de várias folhas de pagamento (multiprocesso);
- Processar a folha de celetistas, estatutários, mensalistas, horistas, etc.;
- Permitir cálculos gerais ou específicos (para um departamento, filial ou empregado);
- Processar a folha mensal, folha de adiantamento, folha complementar e folha mensal simulada;
- Consulta da folha com as bases que geradas e as verbas calculadas;
- Armazenar as datas de pagamento da folha;
- Cálculo dos afastamentos com remuneração;
- Gerar as informações do INSS/FGTS para o sistema SEFIP;
- Controlar recolhimento do FGTS em atraso;
- Gerar o cadastro geral de empregados e desempregados em meio magnético;
- Emitir CAGED em formulário;
- Gerar as informações dos empregados para credenciamento para pagamento do PIS/PASEP;
- Integrar os valores do PIS/PASEP na folha de pagamento;
- Calcular os valores de 13º salário de acordo com a folha de cálculo da empresa;
- Permitir o lançamento de verbas para integração no cálculo do 13º salário;
- Permitir acerto nos valores calculados pelo módulo em meses anteriores;
- Permitir cálculos de adiantamento de 13º salário em qualquer mês do ano;
- Emitir os comprovantes de rendimentos geral ou individual por empregado;
- Gerar as informações para a DIRF, dar todo o suporte técnico para a declaração e transmissão dos dados para a Receita Federal, dentro dos prazos legais;
- Gerar as informações para a RAIS, dar todo o suporte técnico para a declaração e transmissão dos dados, dentro dos prazos legais;
- Permitir o controle do pagamento de líquidos por tipo de cálculo;
- Gerar o arquivo para crédito bancário dos valores dos empregados e beneficiários, através do cadastramento do layout parametrizável;
- Permitir o cadastramento das contas contábeis por lotação ou verba;
- Permitir a integração contábil através da geração de arquivo texto ou de forma on-line com o módulo de contabilidade, ou com outros módulos pela geração de arquivo texto com o cadastramento de layout parametrizável do mesmo;
- Permitir o cadastramento do layout do Contracheque e do cheque de pagamento;
- Permitir o cadastramento do layout do formulário de etiquetas e cartão ponto;
- Parametrização do recibo de pagamento, cartão ponto e cheque de pagamento.
- Contracheque *online* (web) a ser disponibilizado no site da Câmara, com usuário e senha para cada servidor.
- Possibilitar a geração de arquivos de dados da folha de pagamento para transmissão aos órgãos de controle, independente do formato exigido;
- Customizar e converter, quando necessário, dados do sistema para transmissão da folha à instituições bancárias.
- Permitir a exportação de relatórios no formato de planilhas eletrônicas (como por exemplo os formatos .xlsx e .xml).

RELATÓRIOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- Grau de Instrução
- Tabelas de verbas
- Incidências de cálculo
- Códigos de CBOS
- Relação de Cargos e Salários
- Ficha Financeira
- Férias Gozadas
- Mapa de Férias
- Recibo de Férias
- Emissão de Rescisão
- Extrato de Médias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

- Listagem do Movimento
- Recibo de Pagamento
- Resumo Contábil
- Folha Completa
- Folha Simplificada
- Líquidos a Pagar
- Mapa de Notas e Moedas
- Resumo da Folha
- Relação do IR
- Quadro de Horários
- Aviso de Dispensa
- Solicitação do Abono Pecuniário
- Termo de Responsabilidade
- Planilha de Prorrogação de Férias
- Relação de Aniversariantes
- Relação de vagas por Cargo
- Relação de Tempo de Serviço
- Guias de recolhimento, como GPS
- Declaração para Aquisição do Vale Transporte
- Protocolo de Entrega do Vale Transporte
- Resumo para Compra do Vale Transporte
- Relatório para conferência do CAGED
- Movimentação de Pessoal
- Etiquetas e Cartão Ponto parametrizáveis
- Contra cheque parametrizável
- Cheque de pagamento parametrizável
- Cópia de cheque
- Verbas por Entidade Externa
- Beneficiários
- Pagamento do líquido
- Eventos funcionais e pessoais
- Demonstrativo da integração contábil
- Entre outros relacionados com o sistema.

**2 – SISTEMA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO:
TREINAMENTO = MÍNIMO DE 40 HORAS**

O Sistema deverá registrar todos os atos e fatos inerentes à Gestão Pública, proporcionando informações atualizadas sobre a evolução das contas que compõem os módulos Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Compensado, conforme determina a Lei 4.320/64, as normas de contabilidade pública e as normativas do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul.

Permite a integração com os demais módulos da Administração Pública, otimizando as tarefas diárias dos órgãos envolvidos, com maior segurança e transparência.

CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Emitir todos os anexos previstos na Lei 4.320/64;
- Emitir todos os anexos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00;
- Emitir e/ou geração dos demonstrativos exercidos pela Lei 9.755/98;
- Controlar toda execução orçamentária, possibilitando acompanhamentos operacionais e gerenciais;
- Montagem do sistema orçamentário de forma automática;
- Integração dos módulos orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação;
- Possibilitar a atualização on-line, dos lançamentos no mesmo momento em que são efetuados;
- Possibilitar o bloqueio dos movimentos de meses já encerrados pela Contabilidade;
- Consultar em tela a movimentação das contas de qualquer período do exercício;
- Emitir os relatórios de qualquer período do exercício;
- Configurar os nomes e cargos para assinatura que serão listados ao final dos relatórios;
- Formatação do formulário Nota de empenho e Ordem de Pagamento (empenho, subemprego, empenho extra, ordem de pagamento e reserva de saldo);
- Possibilitar a reserva de saldo de despesas para um futuro empenhamento;
- Correção automática do orçamento através de um percentual;
- Integrar com os outros sistemas contratados;
- Gerar lançamentos de Retenções na Liquidação de Empenho;
- O Plano de Contas deverá ser flexível, podendo adaptar o plano de contas utilizado pela entidade dentro do módulo;
- Gerar lançamentos por Evento Contábil.
- Permitir a emissão de cheques e respectivas cópias.
- Permitir a configuração do formulário de cheque, pelo próprio usuário, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos das diversas entidades bancárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

- Conciliar os saldos das contas bancárias, emitindo relatório de conciliação bancária.
- Permitir conciliar automaticamente toda a movimentação de contas bancárias dentro de um período determinado.
- Geração de borderôs em meio magnético, ajustável conforme as necessidades do estabelecimento bancário.
- Possuir integração com o módulo de arrecadação de forma a efetuar automática a baixa dos tributos pagos diretamente na tesouraria.
- Possuir total integração com o módulo contábil efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria.
- Permitir a autenticação eletrônica de documentos.
- Permitir agrupar diversos pagamentos a um mesmo fornecedor em um único cheque.
- Possuir controle de talonário de cheques.
- Permitir a emissão de cheques para contabilização posterior.
- Permitir parametrizar se a emissão do borderô efetuará automaticamente o pagamento dos empenhos ou não.
- Permitir a emissão de Ordem de Pagamento.
- Permitir que em uma mesma OP possam ser agrupados diversos empenhos para um mesmo fornecedor.
- Gerar relatórios e arquivos em meio eletrônico solicitado na LRF com vistas a atender aos artigos 52 e 53 (Relatório Resumido da Execução Orçamentária), artigos 54 e 55 (Relatório da Gestão Fiscal) e artigo 72 (Despesas com serviços de terceiros), observadas as portarias 559 e 560 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 14/12/2001 e a Lei 9.755/98.
- Emitir relatório da proposta orçamentária consolidada (administração direta e indireta) conforma exigido pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).
- Emitir os relatórios os arquivos exigidos pelo TCE/RS para prestação de contas da LRF.
- Gerar de forma automatizada, todos os relatórios e arquivos para a Prestação de Contas (SIAPC/PAD).
- Permitir a exportação de relatórios no formato de planilhas eletrônicas (como por exemplo os formatos .xlsx e .xml).

RELATÓRIOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- Nota de Empenho Orçamentário, Subempenho e Extraorçamentário
- Balancete Financeiro
- Balancete da Despesa
- Balancete da Receita
- Balancete de Verificação
- Balancete Extraorçamentário
- Plano de Contrás
- Relação da Despesa
- Relação da Receita Diária
- Relação de Itens de Empenhos por Credor
- Razão de Receitas e Despesas
- Razão de Credores
- Razão de Bancos/Caixa
- Razão de Contabilidade
- Empenhos Emitidos – por ordem de credores ou sequência numérica
- Empenhos Pagos
- Empenhos a Pagar por Credor
- Empenhos com Incorporação Patrimonial
- Diário Geral
- Diário de Bancos
- Diário de Receitas
- Resumo da Despesa e Receita Diária
- Ordem de Pagamento
- Previsão de Pagamentos
- Situação de Empenhos Orçamentários
- Situação de Empenhos de Restos a Pagar
- Situação de Empenhos Extraorçamentários
- Anexos da Lei 4.320/64
- Anexos do TCE (Tribunal de Contas do Estado)
- Demonstrativo Gastos com Pessoal
- Execução Orçamentária Bimestral
- Balancete do Razão
- Resumo da Despesa Secundária
- Demonstrativo do Objeto da Despesa
- Resumo do Objeto da Despesa
- Recursos Antecipados (Concedidos, Em atraso, ou Pendentes)
- Comparativo do Balanço Patrimonial – exercício anterior com exercício encerrado
- Evolução da Despesa e receita Orçamentária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

**3 – SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO:
TREINAMENTO = MÍNIMO DE 20 HORAS**

O sistema deverá agilizar os controles relativos aos bens patrimoniais dos órgãos públicos, fornecendo informações rápidas e confiáveis a respeito de toda vida útil dos bens.

O módulo deverá ser utilizado de forma *On-line* ou através de preenchimento de boletins de movimentação, para utilização na área pública.

CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Permitir o cadastramento de todos os itens patrimoniais da entidade;
- Permitir o registro de todas as movimentações realizadas no exercício;
- Permitir a consulta gerada conforme necessidade do usuário, podendo ser executada a partir de vários pontos do módulo;
- Permitir o item identificado pelo Código ou descrição da placa, com número de tombamento;
- Parametrizar os códigos de localização e classificação dos itens de acordo com a necessidade de cada órgão;
- Conceito de código de classe do item, permitindo seu agrupamento conforme sua natureza;
- Relacionar os itens por número, localização, classe, fornecedor, estado de conservação, natureza de aquisição, seguradora, convênio e situação;
- Possibilitar a transferência global ou individual de itens entre localizações;
- Permitir reavaliação global dos itens por localização, classificação, período e geral;
- Permitir termo de responsabilidade formatado pelo usuário;
- Permitir ata de transferência formatada pelo usuário;
- Permitir a impressão de etiquetas;
- Permitir a impressão de código de barras;
- Permitir nota de transferência.
- Permitir a exportação de relatórios no formato de planilhas eletrônicas (como por exemplo os formatos .xlsx e .xml).

RELATÓRIOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- Relação de Itens por Código/Placa, Localização, Classe, Fornecedor, Estado de Conservação, Natureza de Aquisição, Seguradora, Convênio e Situações
- Relatório de Itens para Seguradora.
- Termo de Responsabilidade.
- Relação de Inclusões por Item, por Localização, por Classificação ou Período.
- Relação de Baixas por Item, por Localização, por Classificação ou Período.
- Relação de reavaliações por Item, por Localização, por Classificação ou Período.
- Relação das Transferências por Item, por Localização, por Classificação ou Período.
- Histórico total do item.
- Resumo Global por Localização ou Classificação.
- Relação de Tipos de estado de Conservação.
- Garantias.
- Inventário.
- Cedência.
- Locação.

4 – SISTEMA DE ALMOXARIFADO:

TREINAMENTO = MÍNIMO DE 20 HORAS

O sistema deverá agilizar a movimentação dos materiais pelos almoxarifados, controlar toda a movimentação de entrada, saída devolução e transferência feitas, bem como administrar e inventariar os estoques para localização física e controlar necessidade de reposição automática.

CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Registrar todos os tipos de movimentações efetuadas nos(s) almoxarifados(s);
- Permitir a utilização por mais de um usuário, simultaneamente, assegurando total integridade dos dados;
- Atualizar *on-line* as movimentações cadastrais realizadas pelo usuário;
- Permitir o uso de Código reduzido do material em todas as funções (movimentação, pedidos, compras, requisições, etc.);
- Permitir controlar a entrega dos pedidos parciais e as requisições pendentes;
- Disponibilizarão do gerenciamento do *spool* de impressão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

- Permitir a exportação de relatórios no formato de planilhas eletrônicas (como por exemplo os formatos .xlsx e .xml).

RELATÓRIOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- Listagem de Tabelas
- Materiais
- Fornecedores
- Saldo por local físico e almoxarifado
- Fornecimento de Materiais
- Requisição por Projeto
- Requisição Pendentes
- Pendência por Requisitos
- Movimentação de um Período
- Consumo por Requisitante
- Consumo Médio
- Pedidos Pendentes
- Sugestões de Compra
- Balancete Mensal
- Balancete por Período
- Inventário
- Inventário Mensal
- Folha de Contagem
- Mapa de Levantamento
- Relação de Compras
- Controle de Validade dos Itens
- Devoluções (Requisitante e Fornecedor)
- Pedido de Compra
- Nota de Entrega
- Relatório de Cálculo Econômico pela Curva ABC

5 – SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

TREINAMENTO = MÍNIMO DE 30 HORAS

O módulo de Compras e Licitações deverá ter como objetivo, condições de implantar uma sistemática na formalização dos processos licitatórios, assim como os de dispensa por limite, dispensa por necessidade e inexigibilidade e contratos administrativos, de acordo com os princípios básicos consagrados na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994. O módulo deverá oferecer aos responsáveis pela expedição de compra tais processos, orientação técnica, controle e segurança na realização de processos, procurando, assim, cumprir com o ordenamento determinado no Parágrafo Único do Artigo 4º do estatuto jurídico das licitações, que impõe a obrigatoriedade na formalização dos atos administrativos.

Características Gerais:

- Permitir o Registro Geral de Fornecedores, desde a geração do Edital de Chamamento até o fornecimento do Certificado de Registro Cadastral, controlando vencimento dos documentos;
- Permitir o Histórico da Tabela de Valores de Licitação constando o número da portaria, a data de publicação no Diário Oficial da União, bem como a divisão por Tipo;
- Formalização do processo por Modalidade, Dispensa ou Inexigibilidade, permitindo pausa no decorrer da digitação do processo (simples ou completo) sem prejuízo de sua continuidade em outro momento;
- Permitir o tratamento para cada Modalidade de Licitação de acordo com a Legislação, auxílio na geração do seu Edital, Laudo de Análise Jurídica, Aviso de Licitação e Composição de Processo, respeitando as particularidades da Concorrência para Inscrição no Sistema de Registro de Preço, Tomada de Preço, Convite, Concurso, Leilão e (Alienação de Bens);
- Orientação no processo de divulgação da Licitação;
- Permitir o acompanhamento de todo o processo de Abertura e Julgamento da Licitação, registrando as Atas, Deliberação (ex.: preço global), Mapa Comparativo de preços, Interposição de Recurso, Anulação, Revogação, Parecer Jurídico e sua Adjudicação e Homologação;
- Auxiliar no Gerenciamento de Contratos, efetuando o registro do Extrato Contratual, da Carta Contrato, Execução da Autorização de Compras, da Ordem de Serviço, dos Aditivos, Rescisões e/ou Suspensão/Cancelamento, também Reajuste de Contratos.
- Fornecer Modelos Complementares, Processo Administrativo Inicial da Licitação, Processo Administrativo Inicial de Dispensa e Inexigibilidade, Termo de Avaliação Prévia, Editais, entre outros.
- Obter pesquisa de preço por meio magnético (disquete), possibilitando ao usuário a importação dos preços cotados na pesquisa pelo fornecedor, sem a necessidade da digitação dos valores. Mostrar também um mapa comparativo dos preços (preço unitário ou global) dos fornecedores cotados, tornando possível formalizar esta pesquisa em um processo licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

- Possibilitar a Geração em meio magnético (disquete) da proposta, tornando mais ágil o processo, pois a digitação do valor unitário de cada produto é feita pelo proponente, sendo importado os valores digitados do disquete, eliminando a repetição e possíveis erros de digitação de valores.
- Ser totalmente integrado ao módulo de Controle de Almoxarifado e estoques
- Ser totalmente integrado ao Módulo Contabilidade
- Permitir a exportação de relatórios no formato de planilhas eletrônicas (como por exemplo os formatos .xlsx e .xml).

Disponibilizar os Relatórios:

- Publicidade das Compras
- Fornecedores
- Processos
- Produtos
- Contratos Celebrados
- Fases dos Processos
- Valores Praticados
- Relatórios para TCU
- Contratos Vencidos
- Contratos com Suspensão/Cancelamento
- Termos Aditivos
- Reajuste de Contratos
- Licitações Homologadas
- Licitações Adjudicadas
- Compras Homologadas por Período e Processo e Parametrização

**6 – SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA:
TREINAMENTO = MÍNIMO DE 30 HORAS**

Atender as exigências legais para fins de disponibilizar à consulta dos cidadãos, relatórios e informações sobre a Administração da Câmara. O sistema deverá buscar diretamente dos demais sistemas as informações disponibilizadas.

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- atender às exigências da Lei Complementar nº 131;
- possibilitar o atendimento da Lei de Acesso à Informação;
- possibilitar a permissão de níveis de acesso à informação.

1.4 – Dos Preços de Referência:

1.4.1. Os preços de referência abaixo descritos foram extraídos de valores aproximados praticados no mercado por empresas do ramo, ficando assim constituído para o período que se propõe a contratação (12 meses):

SISTEMA	VALOR ANUAL DE LOCAÇÃO (R\$)	VALOR DE IMPLANTAÇÃO (R\$)	VALOR DE TREINAMENTO (R\$)	Valor Médio Aceitabilidade do Preço
SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO / GESTÃO DE PESSOAL / E-SOCIAL	25.297,68	1.522,00	1.224,00	28.043,68
SISTEMA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO	30.226,92	1.730,00	1.312,50	33.269,42
SISTEMA DE ALMOXARIFADO	5.168,36	515,00	760,00	6.443,36
SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	7.733,40	416,33	553,00	8.702,73



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES / LICITACON	14.461,56	723,66	894,00	16.079,22
SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	8.342,64	741,50	2.603,50	11.687,64
TOTAL	91.230,56	5.648,49	7.347,00	104.226,15

1.4.2 - Valor Máximo admitido para locação anual = R\$ 91.230,56

1.4.3 - Valor Máximo admitido para treinamento = R\$ 7.347,00

1.4.4 - Valor Máximo admitido para implantação = R\$ 5.648,49

1.4.5 - Valor Máximo admitido para proposta final = R\$ 104.226,15

1.4.6 – A proposta deverá detalhar o valor para cada sistema e serviço. A proposta com seu valor final não poderá ter na sua composição nenhum valor maior do que os valores máximos admitidos previstos nos itens 1.4.1 à 1.4.5 deste termo de referência, sob pena de desclassificação da respectiva proposta.

1.4.7 – A despesa com instalação dos sistemas deverá estar incorporada no valor previsto na implantação de cada sistema a ser contratado.

1.4.8 – Os serviços de Implantação e Treinamentos serão pagos pela Câmara Municipal de Alvorada somente após a efetividade dos mesmos e aceitos por esta administração.

1.5 – Detalhamentos Gerais sobre os sistemas e/ou serviços a serem contratados:

a) a licença do Banco de Dados será de propriedade da Câmara. Nos casos de rescisão ou término de contrato a empresa CONTRATADA se obriga a disponibilizar todas as informações do banco de dados e suporte necessário para a migração a outro sistema. A empresa deverá ter uma cópia (backup) de todo o banco em sua sede para eventuais danos no servidor da Contratante. Até o final de fevereiro de cada ano, deverá a contratada disponibilizar um backup em mídia móvel para armazenamento na Câmara.

b) A Contratada deverá prestar suporte técnico à CONTRATANTE por telefone, fax, *Internet*, e se necessário for, mediante solicitação da CONTRATANTE, *in loco*, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a referida solicitação. Em caso de atraso do prazo para o suporte técnico, a CONTRATADA estará passível de multa previsto no Edital, bem como de rescisão contratual.

c) As atualizações do sistema deverão ser feitas exclusivamente pela empresa CONTRATADA.

d) Nos casos de não acesso aos sistemas ou dificuldade de uso dos mesmos, a CONTRATADA será notificada para não cobrar os dias em que o sistema não foi possível usá-lo, fazendo a cobrança proporcional aos dias de perfeito e pleno funcionamento dos sistemas.

e) A Contratante poderá exigir até 03 (três) treinamentos extras para cada sistema à contratada, no decorrer de cada 12 meses de contrato, sem custos adicionais. Considera-se treinamentos extras àqueles em que ocorre após o treinamento inicial de implantação do sistema.

f) Caso a contratada não execute o período mínimo de treinamento para cada sistema, conforme previsto neste anexo, por falta de necessidade, ficará a contratante com crédito de horas para necessidades futuras.

g) A nomenclatura usada nos sistemas neste Termo de Referência é meramente ilustrativa, visando apenas situar os licitantes das demandas existentes.

h) Caso ocorra a exigência de arquivos provenientes dos sistemas contratados deverá a contratada disponibilizá-los no prazo de até 03 (três) dias úteis, sem custos adicionais à Câmara, independente do formato expedido.

i) os sistemas licitados poderão ser fracionados em módulos para atender a todas as demandas da CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

j) Qualquer alteração no sistema realizada pela contratada poderá ensejar a realização de novo treinamento, a critério da Câmara.

l) A empresa contratada poderá atender as demandas da Câmara por acesso remoto, não excluindo as obrigações previstas neste edital.

m) Os sistemas deverão permitir o preenchimento do campo quantidade com até 5 (cinco) dígitos.

n) Caso ocorra a necessidade de suporte técnico que exceda a carga horária prevista no item 8 da cláusula 6.1 do edital as partes deverão ajustar o valor da prestação do serviço, que não poderá exceder a 50% do valor previsto no contrato para a locação do sistema a ser reparado.

1.6 – Da Garantia:

a) A empresa contratada à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, terá que apresentar a Garantia do Contrato no percentual de 5% do valor total do Contrato, relativa ao período de doze meses, no prazo de até 15 (quinze dias) da assinatura do Contrato;

b) A cada prorrogação do Contrato, a empresa deverá apresentar a nova Garantia, no prazo de até 15 (quinze dias) dias da renovação, se referindo ao período da vigência do Contrato de 12 (doze) meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

Pregão Presencial nº 02/2018

Anexo II
Modelo de Carta de Credenciamento

(em papel timbrado e atendendo ao disposto no item 4.2.2 deste edital)

À Câmara Municipal de Alvorada

Pregão Presencial nº 02/2018

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de nossa Empresa. Outorgo à pessoa supramencionada amplos poderes para praticar todos os atos inerentes ao Pregão Presencial nº 02/2018, em especial poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir deles.

Estou ciente, de que responderei em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

_____, de _____ de 2018.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

OBS: esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

Pregão Presencial nº 02/2018
Anexo III

Declarações para a Habilitação

Eu, _____ representante legal da empresa, _____ interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº 02/2018, da Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

- a) esta empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão ou entidade dos Poderes Executivo, Judiciário ou Legislativo de qualquer esfera de governo;
- b) esta empresa assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e pela veracidade de todas as informações apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- c) esta empresa tem ciência da obrigação de comunicar a superveniência de fato impeditivo à habilitação;
- d) em seu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Alvorada _____ de _____ de 2018.

Ass. do Representante Legal _____

Nome por extenso do Representante Legal

Cargo e Função:

(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

Pregão Presencial nº 02/2018
Anexo IV

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A Empresa _____, C.N.P.J.nº _____,
declara, sob as sanções administrativas previstas e sob as penas da Lei, ser _____
(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ 2018.

Nome do representante legal

Observações:

- a) Esta declaração deve ser preenchida somente por empresa que se enquadrar na Lei Complementar 123 de 2006, para que possa se valer dos benefícios do item 8 e subitem 9.6 deste edital.
- b) A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP ou como a renúncia do direito de tratamento diferenciado conferido pela LC123/2006.
- c) Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

Pregão Presencial nº 02/2018
Anexo V

Atestado de Vistoria

Atestamos que a empresa _____, representada neste ato por seu responsável técnico, Sr. _____, compareceu à Câmara para a realização da vistoria técnica em suas instalações, ocasião esta em que foram sanadas todas as dúvidas para a participação do processo licitatório-PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018. O presente atestado é documento obrigatório para a participação no certame, nos termos do Edital.

Alvorada de de 2018.

Rodrigo Roxo de Oliveira
Pregoeiro da Câmara de Vereadores de Alvorada.

OBS: Este atestado deverá ser anexado ao envelope 02-Documentação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

Pregão Presencial nº 02/2018
Anexo VI

Modelo de atestado de capacidade técnica

Atestamos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na....., prestou para este órgão (ou esta empresa) os seguintes serviços: (discriminar serviços, a quantidade de funcionários e período).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, ____ de _____ 2018.

(assinatura do representante legal ou ente público)

Obs: Este atestado deve ser impresso em papel que identifique o órgão ou empresa emissor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

Pregão Presencial nº 02/2018
Anexo VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SISTEMAS), BEM COMO INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, TESTES, CUSTOMIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO PERMANENTE QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NOS SOFTWARES, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento de contrato, vinculado ao PAD nº 088/2014 e Licitação Pregão Presencial 02/2018, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.331.032/0001-44, com sede nesta cidade, na Av. Pres. Getúlio Vargas, 2266, 2º andar, neste ato representada por seu Presidente, Vereador _____, portador do documento de identidade, Registro Geral(RG) nº. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. _____, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, no Estado _____, neste ato representada por _____ portador da carteira de identidade Nº _____, emitida pelo _____ e inscrita no CPF sob o n. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, dentro das disponibilidades da dotação 3.3.1.9.0.34.57 – Processamento de Dados, constante do Orçamento-programa vigente, e em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela introduzidas, pactuam o presente contrato no qual estipulam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos especializados de Tecnologia de Informação para fornecimento, em regime de locação, implantação, manutenção, treinamento, assim como demais especificações previstas no Anexo I deste contrato, que faz parte integrante deste instrumento, como se nele estivesse transcrito, em versão Windows, com instalação, conversão, testes, customização, treinamento, acompanhamento permanente que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares, atendimento e suporte técnico para estes softwares quando solicitado. O sistema deverá operar utilizando banco de Dados do tipo relacional com linguagem SQL, de livre distribuição, já em uso nas rotinas informatizadas nesta Câmara, sendo dotado de informações únicas e ampla integração, sem duplicidade de dados ou processos. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados deverá ser único para atendimento a todas as áreas e sua base de dados deverá ser acessada ao mesmo tempo tanto nas funções operadas na rede Windows e/ou Linux, como nas funções acessadas via Internet.

1.2 - São funcionalidades técnicas indispensáveis ao sistema:

a) acesso a todas as funcionalidades do sistema, através de usuário e senha única. Após o *login* no *Windows/Linux*, o usuário deverá estar apto a acessar qualquer função do sistema contratado, que lhe tenha sido autorizada pelo administrador do sistema;

b) possibilidade de configuração de acessos ao sistema por usuário, com o estabelecimento de autorização ou restrição de leitura, gravação e exclusão em todas as suas rotinas e funções;

c) o sistema deverá prover controle de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas individuais por usuário. Além disso, deverá permitir que se verifique qual usuário executou determinada movimentação, através de histórico de acessos;

d) o sistema deverá obedecer a um único padrão de navegação, *help*, tabelas, consultas, formulários, relatórios, tudo em ambiente nativo do *Windows/Linux*;

e) a Linguagem de Programação deverá ser a mesma para todo o sistema. Não será aceito sistema que não possua o mesmo padrão de apresentação e funções ou partes de desenvolvedores diversos;

f) geração de empenhos da folha de pagamentos automaticamente na contabilidade, sem qualquer processo de digitação de informações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

g) o sistema deverá possuir registro de transações próprio (rotina de LOG), mostrando usuário, data, hora e dados acessados ou alterados. Não se considera a possibilidade de o Sistema Gerenciador de Banco de Dados ser responsável por este controle;

h) as tabelas do sistema deverão permitir sua visualização no momento do acesso ao campo a que se referem, bem como permitir a pesquisa rápida de seu conteúdo.

1.3 - DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

O Sistema deverá atender, com solução única (um só padrão e ambiente de desenvolvimento, um único banco de dados, um único desenvolvedor, uma única senha de acesso a todas as funções habilitadas para o usuário), a todas as áreas, e suas respectivas funções, conforme relacionado no anexo I.

1.4 - IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DOS SISTEMAS:

1.4.1. O prazo de implantação e treinamento deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

I - IMPLANTAÇÃO: A implantação deverá ser realizada através dos procedimentos de implantação dos softwares propostos, customização e adequação das bases de dados.

II - MANUTENÇÃO: As atualizações de versões, evolutivas de ordem legal e corretivas, e rotinas especificadas, quando solicitadas, deverão ser sem ônus para a contratante, sempre que se fizer necessário.

III - TREINAMENTO: O treinamento dos usuários dos sistemas deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal, salvo quando houver a necessidade imprescindível de ocorrer na sede da empresa CONTRATADA, o que será previamente combinado entre a Câmara e a empresa. O treinamento dos servidores deverá iniciar tão logo estejam instalados os sistemas, e também a qualquer momento sempre que se fizer necessário. O ônus do treinamento ficará a cargo da contratada.

IV - SUPORTE TÉCNICO: A empresa licitante deverá apresentar as seguintes condições:

- disponibilidade de recursos para atendimento *on-line*;
- disponibilidade de técnicos para atendimento via telefone;
- disponibilidade de técnicos para atendimento na sede da Câmara, com o prazo máximo de 48h, após a solicitação.

1.4.2 - A solução do problema apresentado pelo sistema não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas, sem custos para a Câmara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____) pelo período de 12 meses..

2.1.1. O pagamento será dividido em 12 meses para locação mensal de cada sistema, conforme valor de cada sistema constante na proposta vencedora da licitação que deu origem ao presente contrato.

2.2 O valor total referente à instalação dos sistemas é de R\$ _____ (_____) e será pago em até 60 (sessenta) dias após a efetiva implantação dos sistemas e aceitação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

2.3 O valor total referente ao treinamento é de R\$ _____ (_____) e será pago 60 (sessenta) dias após o encerramento de todos os treinamento dos sistemas e aceitação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

2.5 Os valores acima referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

2.6 Na eventualidade da aplicação de multas, essas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.7 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em reais, para pagamento nos prazos previstos.

2.8 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

2.9 À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

2.10 O faturamento deverá ser feito pela CONTRATADA.

2.11 A empresa contratada se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

2.12. A contratação dos sistemas será realizada conforme a disponibilização financeira/orçamentária da Câmara, podendo alguns sistemas não ter efetivada sua locação pelo Poder Legislativo, não cabendo nenhuma espécie de indenização à Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 02/2018, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como na legislação pertinente à matéria, ficando este contrato regido pelo edital da licitação e seus anexos, como se estivessem transcritos neste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais, nos termos do inciso IV, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosas para a Câmara Municipal de Alvorada.

5.2 Ocorrendo a prorrogação do Contrato, essa far-se-á através de termo aditivo, reservando-se a Câmara Municipal o direito de exigir, durante a prorrogação, o mesmo atendimento definido no Contrato inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1 Os valores ora ajustados poderão sofrer reajustes, por ocasião de prorrogações contratuais, limitados ao índice de correção do IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo, em conformidade com a legislação vigente no tocante a periodicidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Caberá a CONTRATADA:

a) instalar o sistema, objeto deste contrato, converter os dados existentes e treinar a contratante na utilização do mesmo;

b) prestar suporte, após a implantação do sistema objeto deste contrato, por telefone, fax, *Internet*, e se necessário for, mediante solicitação da CONTRATANTE, *in loco*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a referida solicitação. Em caso de atraso do prazo para o suporte técnico, a CONTRATADA estará passível de multa previsto no Edital, bem como a rescisão contratual;

c) manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;

d) prestar, as suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no sistema, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas;

e) tratar como confidenciais informações e dados contidos no sistema da contratante, guardando total sigilo perante à terceiros;

f) corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originado por erro ou defeito de funcionamento do mesmo;

g) promover alterações de sistema em função de mudanças legais no caso da moeda, alteração de legislação, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica do sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

h) A CONTRATADA deverá comprometer-se a atender em até 60 dias as solicitações de alterações no software, que possibilitem o pleno atendimento das necessidades apontadas pela contratante a qualquer tempo

i) será de responsabilidade da CONTRATADA as atualizações no sistema que se fizerem necessárias

7.2 A CONTRATADA responderá por todas as despesas decorrentes da execução do contrato frente a seus funcionários, garantindo a manutenção e assistência técnica especializada durante o período de vigência do presente contrato.

7.3 A CONTRATADA obriga-se-á a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal, em tempo hábil, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

7.4 A CONTRATADA obriga-se-á a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 A CONTRADA irá descrever mensalmente na Nota Fiscal todos os Módulos e respectivos valores cobrados a cada um, condições para recebimento dos serviços.

7.6 A CONTRATADA, terá que apresentar a Garantia do Contrato no percentual de 5% do valor total do Contrato, relativa ao período de doze meses, no prazo de até 15 (quinze dias) da assinatura do Contrato;

7.6.1 A cada prorrogação do Contrato, a empresa deverá apresentar a nova Garantia, no prazo de até 15 (quinze dias) dias da renovação, se referindo ao período da vigência do Contrato de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Caberá à CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pela locação do sistema objeto do presente contrato, na forma e no prazo convencionados;

b) facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;

c) designar um técnico especializado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa do projeto;

d) responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema licenciados, incluindo: assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do sistema, manter Backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina e dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da contratante quando da visita técnica dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DA DESPESA

9.1 As despesas decorrentes da execução deste instrumento ocorrerão mediante a emissão de nota de empenho pela CONTRATANTE, no orçamento de 2014, na seguinte dotação:

Órgão 01 – Câmara de Vereadores
01- Câmara Municipal de Vereadores de Alvorada
2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores – Outros Serv. Pess. Jurídica
3.3.3.90.39.57 – Processamento de Dados

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O Contrato regular-se-á no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, pelas disposições deste Contrato e pelos preceitos do Direito Público.

10.2 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação da justificação devida.

10.3 O Contrato poderá, com base nos preceitos de Direito Público, ser rescindido pela CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

10.4 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas pelo art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a Câmara Municipal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DOS ATRASOS

11.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista deste edital;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Alvorada por período até cinco anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na inciso anterior.

11.2. As sanções previstas nas alíneas a e c do item 11.1 acima poderão ser aplicadas simultaneamente com a da alínea b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

11.3. A rescisão contratual fundada nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de valor equivalente a três vezes o valor da fatura mensal, à época da rescisão.

11.4 A CONTRATADA ficará sujeita ainda às seguintes multas:

- a) de cinco por cento por dia de atraso, quando do não atendimento dos prazos previstos no contrato ou no edital de licitação, calculado sobre a fatura do mês em que se verificar a ocorrência;
- b) de dez por cento para cada ocorrência de descumprimento contratual não relacionado com prazo, calculado sobre o valor da fatura mensal.

11.5. As multas mencionadas no contrato ficarão limitadas a cem por cento do valor da fatura mensal.

11.6. A aplicação de multas e eventuais danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE será objeto de notificação e seu valor será deduzido dos pagamentos que esta vier a fazer à CONTRATADA.

11.7. A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

11.8. As multas previstas anteriormente não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.9. Os motivos de caso fortuito ou de força maior, definidos pela Legislação Civil, deverão ser notificados e comprovados à CONTRATANTE, no prazo de cinco dias úteis de sua ocorrência e, em sendo aceitos, não serão considerados os dias de atraso para efeito da aplicação das multas anteriormente referidas.

11.10. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do valor que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros de mora de 1% ao mês.

11.11. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Mural da Câmara (exceto nos casos de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1 O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a Câmara Municipal designará o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, o qual fará a avaliação dos sistemas instalados a fim de verificar se estão de acordo com as especificações constantes neste contrato, estando a aceitação dos serviços condicionada a este procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TOLERÂNCIA

14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

15.2 A CONTRATANTE exercerá constantemente acompanhamento da prestação dos serviços, feito este que não exime ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento das suas obrigações.

15.3. No caso de rescisão contratual o Banco de Dados do Sistema é de propriedade exclusiva da Câmara Municipal de Alvorada, não podendo o contratado criar qualquer embaraço para o fornecimento das informações solicitadas, sob pena das penalidades previstas neste edital, assim como colaborar com a integração com o novo sistema disponibilizado pela Câmara.

15.4. O presente contrato também é regido pelas normas previstas no edital de licitação pregão presencial nº 02/2018 e sua proposta vencedora.

15.5. Todos os sistemas contratados somente serão efetivamente implantados aqueles constantes na Ordem de Início dos Serviços emitida após a assinatura do contrato. Os pagamentos serão feitos somente para aqueles sistemas implantados. Ficando a critério da Câmara sua implantação, conforme a necessidade do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO CONTRATUAL

16.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Alvorada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alvorada, de..... de 2018.

CONTRATANTE

Presidente Sr.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA.

CONTRATADA

Razão Social – CNPJ

Representante Legal

Testemunhas:

1) _____

2) _____